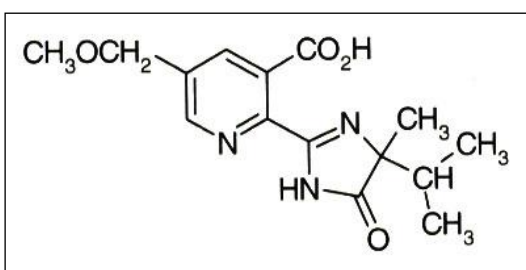


CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
I15	IMAZAMOXI

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: imazamoxi (imazamox)
- b) Sinonímias: CL 299,263; AC 299,263
- c) N° CAS: 114311-32-9
- d) Nome químico: (RS)-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)-5-methoxymethylnicotinic acid
- e) Fórmula bruta: C₁₅H₁₉N₃O₄
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Imidazolinona
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Amendoim	Pós-emergência	0,1	43 dias
Arroz	Pós-emergência	2,5	43 dias
Canola ¹	Pós-emergência	0,1	100 dias
Feijão	Pós-emergência	0,1	43 dias
Girassol ¹	Pós-emergência	0,1	100 dias
Soja	Pré-plantio	0,3	(1)
	Pós-emergência		70 dias
Trigo	Pós-emergência	0,3	80 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

¹ Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2010

Obs: os LMRs referem-se à soma de imazamoxi e seus metabólitos glicosídeo e hidroximetil.

- k) Uso não agrícola: controle de macrófitas emersas e submersas em ambientes hídricos.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 2,8 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 3 mg/kg p.c. (JMPPR, 2014).

Resolução RE nº 709, de 28/02/13 (DOU de 01/03/13)

Resolução RE nº 3.177, de 20/08/14 (DOU de 21/08/14)

Resolução RE nº 342, de 04/02/15 (DOU de 05/02/15)

Resolução RE nº 2.400, de 02/09/16 (DOU de 05/09/16)

Resolução RE nº 2.756, de 09/10/18 (DOU de 10/10/18)

Instrução Normativa IN nº 190, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)